



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

Lei N.º 0110/99

Autoriza o pagamento de complementação de vencimento de servidor, e dá outras providências .

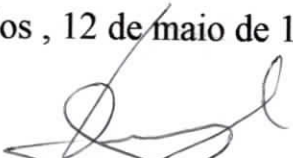
A Câmara Municipal de Oratórios decreta e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de Oratórios através do Prefeito Municipal, autorizado a efetuar complementação de vencimentos para servidor cedido pelo Estado, em adjunção, para prestar serviço ao município, nomeado para cargo de chefia, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - O somatório das remunerações(órgão de origem e complementação do Município) não poderá ultrapassar o valor previsto para a função, fixado em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios , 12 de maio de 1999


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal

